



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº.4.336, DE 29 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.736.640,42 (Dez milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), para a inclusão no orçamento vigente de recursos provenientes da Concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e serviços complementares na área da concessão, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Fazenda

Função: 04 – Administração

Subfunção: 843 – Serviço da dívida interna

Programa: 0005 – Amortização da dívida interna

Ação: 2.110 – Pagamento da dívida interna

Fonte de Recursos: 501 – Outros recursos não vinculados

Valor: R\$ 2.736.640,42

Unidade Orçamentária: 02.007 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0009 – Reforma, Ampliação e Manutenção da Estrutura Urbana

Ação: 2.023 – Infraestrutura, Manutenção e Revitalização de logradouros públicos

Fonte de Recursos: 501 – Outros recursos não vinculados

Valor: R\$ 2.000.000,00

Unidade Orçamentária: 05.001 – Fundação José Kezen

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0011 – Assistência de média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2.165 – Manutenção da rede de urgência e emergência (HMMO)

Fonte de Recursos: 501 – Outros recursos não vinculados

Valor: R\$ 4.000.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Unidade Orçamentária: 02.016 – *Secretaria Municipal de Meio Ambiente*

Função: 18 – *Gestão Ambiental*

Subfunção: 541 – *Preservação e Conservação Ambiental*

Programa: 0158 – *Serviço Municipal de Limpeza urbana e conservação*

Ação: 2.212 – *Limpeza urbana*

Fonte de Recursos: 501 – *Outros recursos não vinculados*

Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º – O respectivo programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidades Orçamentárias acima citadas, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no Art. 1º.

Art. 3º – A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá de recursos provenientes da Concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e serviços complementares na área da concessão, conforme Edital de Licitação nº 040/2023, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato o Poder Executivo autorizado a criar os elementos de despesa para execução do Programa e sua referida Ação, bem como a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O Programa e sua Ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 4.132 de 08 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – 2022 a 2025, à Lei Municipal nº 4.266 de 30 de Junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2024 e à Lei Municipal nº 4.295 de 29 de Novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 29 de Maio de 2024.

Paulo Roberto Finscio Pinto
Prefeito